

## ▪ IVA ▪

## Alterações ao regime de Reembolso do IVA

Despacho Normativo nº 17/2014 - Altera e republica o Despacho Normativo 18-A/2010

Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2015

## ANEXO:

- Despacho Normativo nº 17/2014

Foi hoje publicado no Diário da República, 2ª série, o Despacho Normativo nº 17/2014, que altera e republica o Despacho Normativo nº 18-A/2010, de 1 de Julho, relativo à regulamentação dos pedidos de reembolso de IVA e aos termos e condições de acesso ao regime de reembolso mensal.

O Despacho Normativo nº 17/2014 entra em vigor a 1 de Janeiro de 2015.

Por isso, de entre as alterações agora introduzidas ao regime de reembolso do IVA chamamos especial atenção para:

a) - O estabelecimento de **novos requisitos legais à concessão de reembolso, já aplicáveis aos pedidos de reembolso a efetuar em Janeiro de 2015**. Passa também a ser exigido como condição para a concessão de reembolso:

- Que o sujeito passivo tenha comunicado todas as faturas emitidas no período ou nos períodos anteriores, e não se verificar a existência de divergências entre os valores comunicados e os valores declarados do imposto liquidado e dedutível".
- Inexistência de divergências entre o valor do campo 40 do quadro 06 da declaração periódica e o total do anexo do campo 40, parte integrante da declaração periódica mencionada na alínea c) do nº 1 do artigo 29.º do CIVA".
- Que não constem do Anexo *Regularização do campo 40* dessa declaração sujeitos passivos com o número de identificação fiscal inexistente, inválido ou cessado no período anterior ou nos dois anos anteriores ao período da declaração, consoante se trate respetivamente de operações nos termos do nº 2 ou 3 e 6 do artigo 78.º do CIVA.
- A prévia comunicação da caixa postal eletrónica à administração tributária.

b) - A **desmaterialização do pedido de prestação de garantias** (funcionalidade já disponível no Portal das Finanças) assim como da correspondente confirmação da garantia prestada pela entidade garante.

Recomendamos a leitura atenta do diploma que enviamos em anexo e apresentamos os melhores cumprimentos.



Diretor Executivo

Para qualquer esclarecimento sobre este assunto, é favor contactar: Dr. Daniel Ribeiro

AGEFE – Associação Empresarial dos Sectores Eléctrico, Electrodoméstico, Fotográfico e Electrónico

Campo Grande, 28 – 10º C, 1700-093 Lisboa • NIF 500.910.855

Tel.: +351 21 315.66.08 • Fax: +351 21 314.63.67 • [www.agefe.pt](http://www.agefe.pt) • e-mail: [agefe@agefe.pt](mailto:agefe@agefe.pt)